

Estudo Técnico Preliminar 64/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64021.004290/2023-08

2. Descrição da necessidade

Serviço é especificamente prestado por clinica credenciada no Departamento Estadual de Transito - DETRAN

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretora do Centro de Formação de Condutores	Camila Oliveira Franklin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a. Motivação

O presente estudo se faz necessário tendo em vista a necessidade desta OM na prestação de serviço.

b. Necessidades de Negócio

Sobre o assunto, solicito a Serviço é especificamente prestado por clinica credenciada pelo DETRAN, para atender as demandas do Curso de Formação de Condutores do 19º Batalhão de Caçadores.

c. Definição de Requisitos

1) Os requisitos completos da contratação serão plenamente apresentados no Termo de Referência e em seus apêndices, em especial no apenso I ao Termo de Referência, bem como no Apenso II ao Termo de Referência-tabela de quantidades e valores.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

Serviço de exames para o CFCond, a ocorrer no ano de 2022 conforme disponibilidade orçamentária, e são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme a necessidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 8.323,20 (Oito mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação diz respeito a serviços de capacitação, ficando justificado o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações - PAC 2022 do 19º Batalhão de Caçadores, Vale dizer ainda que esta contratação está dentro do valor previsto no referido Plano.

12. Resultados Pretendidos

Recolher todas as Taxas do Detran para o bom andamento da auto escola Pirajá.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração de Projeto Básico contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação;
- Publicação da contratação no Diário Oficial da União, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo e a corroborar a lisura e a probidade dos respectivos atos processuais, tendo em vista tratar-se de contratação direta com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

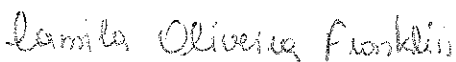
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN
Diretora do Centro de Formação de Condutores

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

48/2023

Responsável pela Edição

JOAO LUCAS SILVA NASCIMENTO

Data de Criação

26/06/2023 06:57

Objeto da Matriz de Riscos

Exames médicos periódicos

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Iter
R-01	Não aquisição do serviço por falta de orçamento.	A ausência de dotação orçamentária disponível para a aquisição.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quando a reserva de orçamento para andamento da compra.					
P-01	Ações Preventivas Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição. Responsável: CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN					
C-01	Ações de Contingência Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados. Responsável: CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Iter
R-02	Elaboração incompleta da especificação, Termo Referência documento equivalente.	Não observância dos requisitos legais de definidos nas legislações pertinentes às ou aquisições públicas.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos A elaboração incompleta do Termo de Referência ou Projeto Básico compromete o para andamento da aquisição, podendo gerar atrasos durante a análise das informações apresentadas perante a conformidade dos aspectos legais pertinentes às compras públicas.					
P-01	Ações Preventivas Analisar previamente o atendimento dos aspectos legais licitatórios quanto a especificação correta do objeto, a fim de não gerar atrasos ou interrupções durante o processo de contratação. Responsável: CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN					
C-01	Ações de Contingência Efetivar os ajustes imediatos necessários para andamento da aquisição. Responsável: CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Iter
R-03	Especificação condizente com o objeto	Especificação incompleta, com requisitos não irrelevantes ou indevidamente restritivos, gerando dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos A apresentação de especificação incompleta compromete o avançado da aquisição, podendo gerar desperdícios ao erário público (aquisição equivocada, com itens faltantes, serviço incompleto etc.).					
P-01	Ações Preventivas Verificar no mercado a especificação completa do objeto de forma clara, simples e objetiva, a fim de não limitar a concorrência e isonomia do processo de aquisição. Responsável: CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN					
C-01	Ações de Contingência Efetivar a pesquisa de mercado completa para atendimento da solução e efetivar os ajustes necessários para andamento imediato da aquisição. Responsável: CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº It
R-04	A não aquisição do objeto pela Unidade.	A possibilidade da Unidade não conseguir adquirir o item através dos procedimentos licitatórios.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Dificuldade na conclusão das pesquisas científicas e/ou procedimentos administrativos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Efetuar o planejamento da aquisição da forma adequada e temporal.			Responsável: CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN		
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar a possibilidade por outras fontes de recursos.			Responsável: CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato


 CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN

br.gov.serpro.comprasnet.faseinterna.
 domain.contratacaoexecucao.
 Cargo@4128290b



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
C M N E - 6ª REGIÃO MILITAR
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
“BATALHÃO PIRAJÁ”**

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 64021.004142/2023-85**

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Recolhimento de Taxas do Detran, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1	Exame Medico Periódico	2233	Und	1	R\$ 8.323,20	R\$ 8.323,20
Total:						R\$ 8.323,20

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.323,20
(Oito mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Por meio do Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), foi consolidado pela Consultoria-Geral da União

o entendimento no sentido de que a “administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.

4.1.2 A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito, conforme o Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo da prestação de serviço é de 30 dias, contados a partir da assinatura da nota de empenho, em remessa única.

5.2 O serviço serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Salvador, 20 de junho de 2023

Camila Oliveira Franklin

CAMILA OLIVEIRA FRANKLIN – 3º Sgt
Diretora do Centro de Formação de Condutores